LEI Nº 68, DE 17 DE AGÔSTO DE 1972

-Dispõe sôbre a aberura de um crédito especial de Cr$-3.000,oo.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de S.Paulo, ... usando de suas atribuições legais, fáz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um crédito especial no valor de Cr$-3.000,oo -(três mil cruzeiros)- para ocorrer às despesas de Pessoal com os - serviços do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal-(NAOF), e - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, (INCRA).-

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão - por conta da anulação parcial da seguinye rubrica do orçamento vi - gente:-

Setor de Administração - Secret. e Proc.
3.1.1.1.09 - Pessoal Civil
02.00.....Cr$- 3.000,oo
==========

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de agôsto de 1972.-

Agostinho de Souza Godoy
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 de agôsto de 1972.-

Ivo Tadeu Tortelli
Secretário